



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO/REELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA. S

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022CPL - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022CPL - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022CPL - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022CPL - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022ARP -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022PE -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A E.V.C DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13KG) E VASILHAMES DE BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE PORTARIA:

Portaria nº. 04/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial Para a Elaboração/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Sebastião Laranjeiras-BA.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sebastião Laranjeiras/Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão Especial para Elaboração/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Sebastião Laranjeiras-BA, no contexto das atividades do Programa Formacampo, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para elaboração/reelaboração participativa das Diretrizes da Educação do Campo no Município de Sebastião Laranjeiras-BA.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.

III. Promover diálogos e debates locais, sob a orientação da equipe do Programa Formacampo, de maneira a efetivar a participação da sociedade no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações.

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local e o planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Rua José Cândido de Macêdo, S/N Bairro Santo Antônio Sebastião Laranjeira BA, CEP 46450-000
Telefone (77) 3668-2180 Email: sec.edusl@gmail.com



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. A Comissão Especial para Elaboração/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará por um período de seis meses (maio a novembro de 2022), em articulação direta com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, e parceria com equipe Formacampo, que estará responsável pelo processo formativo.

§1º. Após esse período, a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida participativamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma Comissão Especial ou de um GT Permanente para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, no Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).
- c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, deverá ter representatividade de diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e pessoas diretamente interessadas, a saber:

- a) Representação da Secretaria Municipal de Educação: Maria Elízia dos Santos Cirqueira Matos;
- b) Representação do Conselho Municipal de Educação: Valdirene Pereira Carlos Guimarães;
- c) Representação de Professores do Campo: Eliane Vieira dos Santos Almeida, Andresa Souza Brito Baleeiro e Sandra da Cruz Ribeiro;
- d) Representação de Discentes do Campo: Ana Clara de Lima dos Santos;
- e) Representação de Gestores/Coordenadores do Campo: Leidimar Ferreira Bomfim Brito, Marinez Maurício de Oliveira, Luana Reverti de Araújo Silva;
- f) Representação de Movimentos Sociais ou associação de agricultores representativos: Daniel Barbosa Magalhães;
- g) Representação de pais camponeses: Rosimar Moura Souza Almeida;
- h) Representação do Legislativo: Lauro Borges de Souza;
- i) Representação Jurídica: Leonardo Pereira Ribeiro;

§1º. Ato específico da Secretaria Municipal de Educação nomeará os membros desta Comissão Especial, após indicação dos representantes.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Rua José Cândido de Macêdo, S/N Bairro Santo Antônio Sebastião Laranjeira BA, CEP 46450-000
Telefone (77) 3668-2180 Email: sec.edusl@gmail.com




PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão Especial deverá ser nomeada em um prazo de 10 (dez) dias.

Sebastião Laranjeiras, 01 de Junho de 2022.


Maria Elízia dos Santos Cirqueira Matos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2021



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022CR

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a abertura do processo para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, conforme Edital e Termo de Referência. Data para análise da documentação de habilitação: **a partir de 22 de junho de 2022 às 08:00 horas. Processo Administrativo nº 061/2022CPL**. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Mais esclarecimentos via e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Em 31 de maio de 2022. Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Presidente CPL.



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022CR

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a abertura do processo para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, conforme Edital e Termo de Referência. Data para análise da documentação de habilitação: **a partir de 22 de junho de 2022 às 08:00 horas. Processo Administrativo nº 094/2022CPL.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Mais esclarecimentos via e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Em 31 de maio de 2022. Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Presidente CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022PE, de acordo com o Processo Administrativo N° 079/2022CPL. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. **Abertura:** 14 de junho de 2022 a partir das 08:00 horas. **Disputa:** 14 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> sob o n.º 935371. **Editais disponíveis em:** <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 98106-1183. Em 31 de maio de 2022, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.



AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 002/2022CR

A prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais de saúde, através de fonoaudiólogo e médico veterinário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações no termo de referência e demais anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu artigo 25, “caput”.

Cópia do regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sito à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, ou na página da internet: www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da prefeitura, a partir do dia 23/06/2022, das 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17h00min.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL designada.

Sebastião Laranjeiras-BA, 26 de maio de 2022.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 026/2022****CREDENCIAMENTO 003/2022CR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022CPL****INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, vem através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei estadual 9.433/05 e suas alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, tornar público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 26/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, estará credenciando Profissionais da área de saúde, para prestarem serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2022, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais de saúde, através de fonoaudiólogo e médico veterinário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.

2.2 A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

2.3 Baseado na legislação mencionada e fundamentado à Lei Federal 8.666/93, o Município de Sebastião Laranjeiras vem garantir a cobertura assistencial à população através de serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.



2.4 A atuação da Secretaria Municipal de Saúde abrange toda a extensão do Município de Sebastião Laranjeiras. Entre suas funções está a de coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de todas as unidades que atendem a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Para executar o planejamento operacional desta Secretaria e atender à demanda crescente de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde é necessário o credenciamento de profissionais, visto que essas contratações se fazem necessárias em razão do Município não contar, em seu quadro permanente, com profissionais em número suficiente para atender a demanda por serviços que se apresenta diariamente, levando a necessidade da contratação dos serviços com particulares em caráter complementar, conforme norma de regência.

3. DO VALOR

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que abaixo segue transcrita:

QUADRO DE CREDENCIADOS Nº 01

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR
01	Serviços desempenhado por profissional graduado em Fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando as funções de Fonoaudiólogo 30HS/SEMANAL , segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	01	R\$ 2.500,00
02	Prestação de serviços desempenhado por Médico Veterinário em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde 20HS/SEMANAL , junto à vigilância epidemiológica, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	MÊS	12	01	R\$ 1.400,00

4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste edital **23/06/2022**, até a data de **13/06/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião



Laranjeiras/Bahia, CEP: 46.450-000.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de Setembro de 2022**, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa FÍSICA e/ou JURÍDICA da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

5.2. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

5.4. Estão impedidos de participar os profissionais:

- a) que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público;



5.5. A participação nesta Chamada Pública obriga o Credenciado:

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de profissionais da área de saúde para prestação de serviços junto ao Município de Sebastião Laranjeiras/Fundo Municipal de Saúde.

6.2. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde é discricionária, não sendo, portanto, obrigação da Secretaria contratar o número total de vagas disponibilizadas neste edital.

6.4. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para os interessados PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, no período informado no item 4, a seguinte documentação:

6.4.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- j) Comprovante de Endereço atualizado;
- k) Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:
 - k1) Registro e Certidão de quitação da entidade de saúde competente (PESSOA JURIDICA), junto ao Conselho Regional ao qual está submetido, bem como certidão de quitação do Responsável Técnico;
 - k2) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida, do Responsável Técnico;
 - k3) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso), do Responsável Técnico;
- l) Ficha Cadastral I (ANEXO II)
- m) Declaração de aceitação da Tabela de Preços, adotadas no Credenciamento do FMS (ANEXO IV);
- n) Declaração de cumprimento das condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);
- o) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

6.4.2. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida;
- c) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional ao qual está submetido;
- e) Comprovante de quitação de débito perante o Conselho Regional ao qual está submetido;
- f) Comprovante de Endereço atualizado;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de



- Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
 - k) Ficha Cadastral II (ANEXO III)
 - l) Declaração de aceitação da Tabela de Preços, adotadas no Credenciamento do FMS (ANEXO IV);
 - m) Declaração de cumprimento das condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);
 - n) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

6.5. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

6.6. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 6.4.

6.7. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

6.8. Serão credenciados apenas os profissionais que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete o número estipulado no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria considerando a ordem crescente de inscrições.

7. DA NATUREZA CONTRATUAL

7.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.



8. DO PROCEDIMENTO FINANCEIRO

8.1 A unidade de saúde informará ao Sistema de Departamento de Contratos os procedimentos executados depois de avaliada a produção, e o Município repassará ao Credenciado o valor apurado segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados na tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os recursos de custeio das atividades são provenientes, em parte, de transferências federais mensais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, e em parte dos recursos próprios do município.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo I = Termo de Referência neste edital e as cláusulas contratuais;

9.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado, neste edital, com os valores máximos a serem pagos pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos serviços ora contratados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde, devendo ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, como Portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.



11.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

11.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento de Contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

11.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Credenciante.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 002/2022 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2022. Devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 30/12/2022, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - São obrigações do Credenciado:

- a) Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b) Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, à gestão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras,



de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/ usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

- f) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h) Garantir o acesso do Credenciante ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

15.2. O Credenciado deverá ser acompanhado e fiscalizado, inicialmente, pelo responsável pela unidade de saúde, em seguida, pela Auditoria Interna e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:

Unidade Orçamentária	05.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10.302.0004.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;



	10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF; 10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

17.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

17.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do Município de Sebastião Laranjeiras, em conformidade com os parâmetros nacionais.

17.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

17.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

17.6. A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17.8. Será facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos



técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

18. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Da Ficha cadastral I (Pessoa Jurídica);

Anexo III – Da Ficha cadastral II (Pessoa Física);

Anexo IV – Especialidades Ofertadas;

Anexo V – Modelo de Declaração para as condições exigidas no Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços na Área da Saúde;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, no Setor de Licitações sito a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 26 de maio de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Comissão Permanente de Licitação
Sebastião Laranjeiras - Bahia.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Os serviços públicos de saúde do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, visam garantir ao cidadão as garantias constitucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde, seja no seu aspecto individual da integralidade da assistência bem como o social garantido pelo conceito da universalidade do acesso aos serviços públicos de saúde.

Para alcançar este escopo é necessário, além da manutenção de uma rede física de assistência, se faz necessário a contratação de profissionais de saúde habilitados para executarem os mais diversos serviços de saúde tanto na prevenção e promoção da saúde.

2. OBJETO

Habilitar e credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais a ser contratada levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços de Saúde já implantados no município tendo em vista ainda, como limitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Credenciamento de Prestadores de Serviços Complementares na Área de Saúde junto a Administração Pública é uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial de Saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência a saúde.



4. MOTIVAÇÃO

Necessidade de prover à população do município de Sebastião Laranjeiras a garantia de acesso aos serviços essenciais de atenção à saúde.

5. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros serão oriundos da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios do município conforme rubrica posta em cada contrato de credenciamento. O pagamento dos serviços prestados se dará através de depósito bancário em nome do credenciado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente devidamente trabalhado e após conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – oferecendo os serviços de saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- 6.2 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS.
- 6.3 Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 6.4 Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- 6.5 Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 6.6 Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 6.7 Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- 6.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 6.9 Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- 6.10 Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;



6.11 Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde,

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1 Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- 7.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.5 Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.



ANEXO II

FICHA CADASTRAL I
CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					
REPRESENTANTE LEGAL					
NOME					
CPF		RG			
ENDEREÇO					
ESPECIALIDADE					
REGISTRO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					

_____/_____, de de

 CADASTRADO (A)



ANEXO III

**FICHA CADASTRAL II
CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA FISICA**

NOME					
CPF					
RG					
REGISTRO					
ESPECIALIDADE					
ENDEREÇO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					

_____ / _____, de de

CADASTRADO (A)



ANEXO IV

ESPECIALIDADES OFERTADAS

QUADRO DE CREDENCIADOS Nº _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	TOTAL				

_____/_____, de de

DECLARO para os devidos fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento. Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos e taxas, previstos na legislação.

CADASTRADO (A)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços da Área da Saúde

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços na Área da Saúde nº. ____/2022 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro que conheço os valores apresentados na tabela de honorários fixada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras – BA, e que estou de pleno e total acordo com a mesma.

() Declaro que não ocupo nenhum outro cargo público ou função pública;

() Declaro que ocupo outro cargo ou função pública, mas com compatibilidade de horário.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CANDIDATO (A)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Credenciamento de Profissionais e Prestadores de Serviços da Área da Saúde

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento, que não estamos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CANDIDATO (A)

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX**

Contrato de Credenciamento que entre si celebram as partes adiante qualificadas mediante cláusulas e condições seguintes:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.870.326-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.435.335-31, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CRENCIANTE** e, do outro lado o XXXX, Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXX, regularmente inscrito na XXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 002/2022, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 061/2022CPL
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de pessoa física e/ou jurídicas para prestação de serviços de profissionais de saúde, através de fonoaudiólogo e médico veterinário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Sebastião Laranjeiras/Bahia, conforme Edital de Chamamento 001/2022CR, publicado no dia 26 de maio de 2022, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Página 21 de 27



Parágrafo único: O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2022 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sede do município de Sebastião Laranjeiras e conforme previsão constante do Edital 026/2022 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Primeiro – O CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Quarto – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 002/2022CR.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços ora contratados será pago no valor mensal de **XXXXXXXXXXXX**, perfazendo um valor total de **XXXXXXXXXXXX** devendo ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Parágrafo único – *Dos preços apontados, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas do CREDENCIADO(A) e 60% (sessenta por cento) de despesas com pessoal.*

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE / PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO(A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

Parágrafo Segundo - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.



Parágrafo Terceiro - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gerará entre a CREDENCIANTE e ao CREDENCIADO, qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) prestar ao CREDENCIANTE ou, no caso de incapacidade deste, a quem de direito, as informações pertinentes relacionadas aos atos especializados a serem realizados;
- b) realizar os atos contratados, conforme ajustado entre as partes, segundo as regras técnicas preconizadas;
- c) realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;
- d) atender os pacientes e/ou munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) comunicar por escrito à CREDENCIANTE, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- f) encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- a) cumprir e fazer cumprir as normas do estabelecimento de saúde onde for atendida;
- b) pagar as despesas inerentes à prestação dos serviços no valor, condições e situações estipuladas neste contrato, dentro do prazo que for ajustado entre as partes;
- c) acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando ao CREDENCIADO (A) as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Observando-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- 1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.
- 2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
 - c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.
 - d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.3 - É vedado ao CREDENCIADO(A) delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo de credenciamento.

11.4 - É vedado ao CREDENCIADO(A) cobrar dos enfermos e pacientes quaisquer importância, seja a que título for.

11.5 - O CREDENCIADO(A) responde civil e criminalmente, caso venha a descumprir qualquer cláusula deste instrumento, bem como, ao Código de Ética do Conselho correspondente a área de atuação do profissional credenciado, importando ainda no seu descredenciamento automático.

11.6 - Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos pela Legislação Civil vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidora Sr. **Carlos Henrique Santos Magalhães, nomeado pela portaria 001/2022**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CREDENCIADO (A).

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

14.2 - O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO (A), sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, XX de XXXX de XXXX.



PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CRENCIANTE

ROSILENE ALVES CAMPOS
P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CRENCIANTE

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX
Nº REGISTRO XXXXXXXXXXX
CRENCIANTE

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 004/2022CR

A prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para exames laboratoriais em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações no termo de referência e demais anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu artigo 25, “caput”.

Cópia do regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sito à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, ou na página da internet: www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da prefeitura, a partir do dia 23/06/2022, das 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17h00min.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL designada.

Sebastião Laranjeiras-BA, 26 de maio de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Jailton Moreira Matos
Membro da Comissão de Licitação

Marianny PardimPrimo Monção
Membro da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 027/2022****CRENCIAMENTO 004/2022CR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2022CPL****INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, vem através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei estadual 9.433/05 e suas alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, tornar público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 17/06/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, estará credenciando laboratórios de análises clínicas para exames laboratoriais em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para exames laboratoriais em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.

2.2 A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

2.3 Baseado na legislação mencionada e fundamentado à Lei Federal 8.666/93, o Município de



Sebastião Laranjeiras vem garantir a cobertura assistencial à população através de serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.

2.4 A atuação da Secretaria Municipal de Saúde abrange toda a extensão do Município de Sebastião Laranjeiras. Entre suas funções está a de coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de todas as unidades que atendem a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Para executar o planejamento operacional desta Secretaria e atender à demanda crescente de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde é necessário o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, visto que essas contratações se fazem necessárias em razão do Município não contar com laboratório público municipal para atender a demanda por serviços que se apresenta diariamente, levando a necessidade da contratação dos serviços com particulares em caráter complementar, conforme norma de regência.

3. DO VALOR

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que abaixo segue transcrita:

QUADRO DE SERVIÇOS Nº 01

TABELA DE PREÇOS CONFORME RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Aprova a tabela de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia para pagamento de prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: exames laboratoriais, mediante credenciamento de pessoas jurídicas.

LOTE 01 - LABORATÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR (R\$)	UNID	QUANTIDADE MENSAL
01	Acido Úrico	7,90	UNID	POR DEMANDA
02	Albumina	6,40	UNID	POR DEMANDA
03	Aslo	10,40	UNID	POR DEMANDA
04	Baar – Bacterioscopia	10,00	UNID	POR DEMANDA
05	BHcg	11,00	UNID	POR DEMANDA
06	Bilirrubina Total e Frações	8,00	UNID	POR DEMANDA
07	Biopsia peça grande (acima de 10 cm)	190,00	UNID	POR DEMANDA
08	Biopsia peça média (até 10 cm)	130,00	UNID	POR DEMANDA
09	Biopsia peça pequena (até 3 cm)	90,00	UNID	POR DEMANDA
10	Cálcio	8,00	UNID	POR DEMANDA



11	Chagas Hemoaglutinação	11,00	UNID	POR DEMANDA
12	Citomegalovirus – Anticorpos IgC (ELFA)	18,00	UNID	POR DEMANDA
13	Citomegalovirus – Anticorpos IgM (ELISA)	18,00	UNID	POR DEMANDA
14	Clamidydia IGG	19,00	UNID	POR DEMANDA
15	Clamidydia IGM	19,00	UNID	POR DEMANDA
16	Clearence de creatinina	16,00	UNID	POR DEMANDA
17	Colesterol HDL	8,50	UNID	POR DEMANDA
18	Colesterol LDL	8,40	UNID	POR DEMANDA
19	Colesterol Total	8,00	UNID	POR DEMANDA
20	Coombs Direto	12,00	UNID	POR DEMANDA
21	Coombs Indireto	12,00	UNID	POR DEMANDA
22	CPK	14,00	UNID	POR DEMANDA
23	Creatinina	8,00	UNID	POR DEMANDA
24	Cultura + Antibiograma (GERAL)	25,00	UNID	POR DEMANDA
25	Curva glicêmica	36,00	UNID	POR DEMANDA
26	Estradiol	18,00	UNID	POR DEMANDA
27	Fan	18,00	UNID	POR DEMANDA
28	Fator Reumatoide	8,00	UNID	POR DEMANDA
29	Ferritina	18,00	UNID	POR DEMANDA
30	Ferro Sérico	15,20	UNID	POR DEMANDA
31	Fosforo	8,40	UNID	POR DEMANDA
32	Fosfatase Alcalina	10,40	UNID	POR DEMANDA
33	FSH - Hormonio Foliculo Estimulante (FLUORROIMUNO)	16,00	UNID	POR DEMANDA
34	Glicemia	8,00	UNID	POR DEMANDA
35	Grupo Sanguineo - ABO	8,00	UNID	POR DEMANDA
36	Gama Gt	8,40	UNID	POR DEMANDA
37	HBC IGG	17,00	UNID	POR DEMANDA
38	HBC IGM	17,00	UNID	POR DEMANDA
39	HBSAG	18,00	UNID	POR DEMANDA
40	HCV	36,50	UNID	POR DEMANDA
41	Hemoglobina Glicosilada	19,00	UNID	POR DEMANDA
42	Hemograma	12,00	UNID	POR DEMANDA
43	Hidrovitamina D (25)	32,00	UNID	POR DEMANDA
44	Hidrovitamina D (1,25)	50,00	UNID	POR DEMANDA
45	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti – Pesquisa	17,00	UNID	POR DEMANDA
46	HTLV	18,00	UNID	POR DEMANDA
47	Ige Total	22,00	UNID	POR DEMANDA
48	Imunoglobina IGA	18,00	UNID	POR DEMANDA
49	Imunoglobina IGG	18,00	UNID	POR DEMANDA
50	Imunoglobina IGM	18,00	UNID	POR DEMANDA
51	Látex	8,00	UNID	POR DEMANDA
52	LDH	14,30	UNID	POR DEMANDA



53	LH	16,00	UNID	POR DEMANDA
54	Magnésio	8,00	UNID	POR DEMANDA
55	Microalbuminúria	18,00	UNID	POR DEMANDA
56	MIF	20,00	UNID	POR DEMANDA
57	Muco Proteínas	12,00	UNID	POR DEMANDA
58	Parasitológico de fezes - EPF	8,00	UNID	POR DEMANDA
59	PCR	8,40	UNID	POR DEMANDA
60	Plaquetas	6,20	UNID	POR DEMANDA
61	Potássio Iônico	10,50	UNID	POR DEMANDA
62	Prolactina	16,00	UNID	POR DEMANDA
63	Progesterona	16,00	UNID	POR DEMANDA
64	Proteínas Totais	8,00	UNID	POR DEMANDA
65	Proteinúria	15,00	UNID	POR DEMANDA
66	PSA Livre / Total (Dupla Marcação)	22,00	UNID	POR DEMANDA
67	Punção Aspirativa por Agulha Fina – PAAF	60,00	UNID	POR DEMANDA
68	Reticulócitos	8,00	UNID	POR DEMANDA
69	Rubéola IgC – Anticorpos Anti (ELISA)	17,00	UNID	POR DEMANDA
70	Rubéola IgM – Anticorpos Anti (ELISA)	17,00	UNID	POR DEMANDA
71	Sangue oculto	18,00	UNID	POR DEMANDA
72	Sódio Iônico	10,50	UNID	POR DEMANDA
73	Sumário de urina - EAS	9,00	UNID	POR DEMANDA
74	T3 Livre - FT3 (Quimioluminescência)	14,00	UNID	POR DEMANDA
75	T3 Total (Quimioluminescência)	14,00	UNID	POR DEMANDA
76	T4 Livre - FT4 (Quimioluminescência)	14,00	UNID	POR DEMANDA
77	Tempo de Coagulação	4,80	UNID	POR DEMANDA
78	Tempo de Protombina (R.N.I)	14,00	UNID	POR DEMANDA
79	Tempo de Sangramento	4,80	UNID	POR DEMANDA
80	Tempo de Tromboplastina Parcialmente Ativa	14,00	UNID	POR DEMANDA
81	TGO	8,40	UNID	POR DEMANDA
82	TGP	8,40	UNID	POR DEMANDA
83	Toxoplasmose IgG – Anticorpos (ELISA)	17,00	UNID	POR DEMANDA
84	Toxoplasmose IgM – Anticorpos (ELISA)	17,00	UNID	POR DEMANDA
85	Transferrina	15,00	UNID	POR DEMANDA
86	Triglicérides	12,00	UNID	POR DEMANDA
87	Trypanossoma Cruzi IgG Quantativo (IMUNOFÓL)	15,00	UNID	POR DEMANDA
88	Trypanossoma Cruzi IgM (IMUNOFLORESCÊNCIA)	15,00	UNID	POR DEMANDA
89	TSH Ultra Sensível (Quimioluminescência)	16,00	UNID	POR DEMANDA
90	Uréia	8,40	UNID	POR DEMANDA
91	Urocultura + Antibiograma	25,00	UNID	POR DEMANDA
92	VDRL	8,40	UNID	POR DEMANDA
93	VHS	5,60	UNID	POR DEMANDA



4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste edital **23/06/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras/Bahia, CEP: 46.450-000.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de setembro de 2022**, podendo ser credenciados novos laboratórios, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse dos credenciantes em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

5.2. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.



5.4. Estão impedidos de participar os credenciantes:

- a) que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.5. A participação nesta Chamada Pública obriga o Credenciado:

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços junto ao Município de Sebastião Laranjeiras/Fundo Municipal de Saúde.

6.2. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde é discricionária, não sendo, portanto, obrigação da Secretaria contratar o número total de serviços constantes neste edital.

6.4. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para os interessados PESSOAS JURÍDICAS, no período informado no item 4, a seguinte documentação:

6.4.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:



- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Inscrição da empresa no conselho regional competente (quando for o caso);
- c) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- k) Comprovante de Endereço atualizado;
- l) Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:
 - k1) Registro e Certidão de quitação da entidade de saúde competente (PESSOA JURIDICA), junto ao Conselho Regional ao qual está submetido, bem como certidão de quitação do Responsável Técnico;
 - k2) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Responsável Técnico;
 - k3) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso), do Responsável Técnico;
 - k4) Inscrição do responsável técnico no conselho regional;
- m) Ficha Cadastral I (ANEXO II)
- n) Declaração de aceitação da Tabela de Preços, adotadas no Credenciamento do FMS (ANEXO III);
- o) Declaração de cumprimento das condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO IV);
- p) Declaração de Idoneidade (ANEXO V);
- q) Declaração de cumprimento das disposições normativas relativas ao trabalho do menor,



contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988; (ANEXO VI)

6.5. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

6.6. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 6.4.

6.7. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

6.8. Serão credenciados apenas os profissionais que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete o número estipulado no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria considerando a ordem crescente de inscrições.

7. DA NATUREZA CONTRATUAL

7.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

8. DO PROCEDIMENTO FINANCEIRO

8.1 A unidade de saúde informará ao Sistema de Departamento de Contratos os procedimentos executados depois de avaliada a produção, e o Município repassará ao Credenciado o valor apurado segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados na tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os recursos de custeio das atividades são provenientes, em parte, de transferências federais mensais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, e

Página 9 de 29



em parte dos recursos próprios do município.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo I = Termo de Referência, conforme tabela de preços para execução dos serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, neste edital e as cláusulas contratuais;

9.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado, neste edital, com os valores máximos a serem pagos pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos serviços ora contratados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde, devendo ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, como Portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

11.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento

Página 10 de 29



de Contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

11.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Credenciante.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 004/2022 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2022. Devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 30/12/2022, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - São obrigações do Credenciado:

- a) Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b) Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, à gestão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/ usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- f) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h) Garantir o acesso do Credenciante ao serviço credenciado no exercício de seu poder de



fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

15.2. O Credenciado deverá ser acompanhado e fiscalizado, inicialmente, pelo responsável pela unidade de saúde, em seguida, pela Auditoria Interna e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:

Unidade Orçamentária	05.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10.302.0008.2.538 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 – GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

17.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

17.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do Município de Sebastião Laranjeiras, em conformidade com os parâmetros nacionais.

17.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

17.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

17.6. A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17.8. Será facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

18. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Da Ficha cadastral I (Pessoa Jurídica);

Anexo III – Serviços ofertados

Anexo IV – Modelo de Declaração apto ao exercício da profissão;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, no Setor de Licitações sito a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 26 de maio de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Comissão Permanente de Licitação
Sebastião Laranjeiras - Bahia.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Os serviços públicos de saúde do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, visam garantir ao cidadão as garantias constitucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde, seja no seu aspecto individual da integralidade da assistência bem como o social garantido pelo conceito da universalidade do acesso aos serviços públicos de saúde.

Para alcançar este escopo é necessário, além da manutenção de uma rede física de assistência, se faz necessário a contratação de profissionais de saúde habilitados para executarem os mais diversos serviços de saúde tanto na prevenção e promoção da saúde.

2. OBJETO

Habilitar e credenciar laboratórios de análises clínicas a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, objetivando prestação de serviços Complementares na Área de Saúde junto a Administração Pública é uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa jurídica para atendimento de serviços laboratoriais na Rede Assistencial de Saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência a saúde.



4. MOTIVAÇÃO

Necessidade de prover à população do município de Sebastião Laranjeiras a garantia de acesso aos serviços essenciais de atenção à saúde.

5. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros serão oriundos da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios do município conforme rubrica posta em cada contrato de credenciamento. O pagamento dos serviços prestados se dará através de depósito bancário em nome do credenciado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente devidamente trabalhado e após conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – oferecendo os serviços de saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- 6.2 Acolher os pedidos e demandas de acordo com os princípios da Humanização do SUS.
- 6.3 Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 6.4 Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- 6.5 Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 6.6 Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 6.7 Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- 6.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 6.9 Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- 6.10 Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde,



7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- 7.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.4 Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.



ANEXO II

**FICHA CADASTRAL I
CADASTRO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA JURIDICA**

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					
REPRESENTANTE LEGAL					
NOME					
CPF		RG			
ENDEREÇO					
FORMAÇÃO					
REGISTRO					
CIDADE		UF		CEP	
TELEFONE					
EMAIL					

_____/_____, de de

CADASTRADO (A)



ANEXO III

SERVIÇOS OFERTADOS

QUADRO DE CREDENCIADOS Nº _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	TOTAL				

_____/_____, de de

DECLARO para os devidos fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento. Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos e taxas, previstos na legislação.

CADASTRADO (A)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços no município de Sebastião Laranjeiras-BA

NOME DO (A) RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento de Laboratório e Análises Clínicas nº. 04/2022 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro que conheço os valores apresentados na tabela de serviços fixada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras – BA, e que estou de pleno e total acordo com a mesma.

() Declaro que não ocupo nenhum outro cargo público ou função pública;

() Declaro que ocupo outro cargo ou função pública, mas com compatibilidade de horário.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CANDIDATO (A)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços no município de Sebastião Laranjeiras-BA.

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento, que não estamos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/_____, de de

CANDIDATO (A)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO N.º. XXX**

Contrato de Credenciamento que entre si celebram as partes adiante qualificadas mediante cláusulas e condições seguintes:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.870.326-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.435.335-31, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CRENCIANTE** e, do outro lado o XXXX, Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF N.º XXXXXXXX, RG N.º XXXXXXXX, regularmente inscrito na XXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento N.º 004/2022, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 094/2022CPL
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de laboratórios de análises clínicas para exames laboratoriais em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, deste município de Sebastião



Laranjeiras – Bahia, conforme Edital de Chamamento 004/2022CR, publicado no dia 26 de maio de 2022, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

Parágrafo único: O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2022 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sede do município de Sebastião Laranjeiras e conforme previsão constante do Edital 004/2022 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Primeiro – O CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.



Parágrafo Quarto – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 004/2022CR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços ora contratados será pago no valor mensal de **XXXXXXXXXXXX**, perfazendo um valor total de **XXXXXXXXXXXX** devendo ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE / PROJETO	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO(A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.



Parágrafo Segundo - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gerará entre a CREDENCIANTE e ao CREDENCIADO, qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) prestar ao CREDENCIANTE ou, no caso de incapacidade deste, a quem de direito, as informações pertinentes relacionadas aos atos especializados a serem realizados;

b) realizar os atos contratados, conforme ajustado entre as partes, segundo as regras técnicas preconizadas;

c) realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;

d) atender os pacientes e/ou munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

e) comunicar por escrito à CREDENCIANTE, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas providências cabíveis.

f) encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a) cumprir e fazer cumprir as normas do estabelecimento de saúde onde for atendida;



b) pagar as despesas inerentes à prestação dos serviços no valor, condições e situações estipuladas neste contrato, dentro do prazo que for ajustado entre as partes;

c) acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando ao CREDENCIADO (A) as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Observando-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.

2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.

d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.3 - É vedado ao CREDENCIADO(A) delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo de credenciamento.



11.4 - É vedado ao CREDENCIADO(A) cobrar dos enfermos e pacientes quaisquer importâncias, seja a que título for.

11.5 - O CREDENCIADO(A) responde civil e criminalmente, caso venha a descumprir qualquer cláusula deste instrumento, bem como, ao Código de Ética do Conselho correspondente a área de atuação do laboratório credenciado, importando ainda no seu descredenciamento automático.

11.6 - Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos pela Legislação Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidora Sr. **Carlos Henrique Santos Magalhães, nomeado pela portaria 001/2022**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CREDENCIADO (A).

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

14.2 - O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO (A), sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO



14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, XX de XXXX de XXXX.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CRENCIANTE

ROSILENE ALVES CAMPOS
P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CRENCIANTE

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX
Nº REGISTRO XXXXXXXXXXX
CRENCIANTE

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022PE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA**Data: **14 de Junho de 2022**Hora: **09hs00min**Local: **<http://www.licitacoes-e.com.br>**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial



ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



EDITAL N.º 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022CPL

N.º LICITAÇÃO BB: 935371

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022PE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos regulamentos da ANVISA, à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, sob o n.º **935371** ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, n.º 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 13hs00min às 17hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **07h59min do dia 14 (quatorze) de Junho de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: a partir das 09h00min do dia 14 (quatorze) de Junho de 2022.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do Banco do Brasil, Licitações-e.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;



7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITAÇÕES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as



exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela



empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;
- b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de



seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;
- b. Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA.

9.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
- e. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- f. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

h. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, Licitações-e que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacoes-e.com.br), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

10.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recorrer, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O processamento destes recursos será estritamente pelo sistema adotado (www.licitacao-e.com.br), não sendo



recepcionados e admitidos quaisquer peças recursais seja por via postal, fax, e-mail ou campo estranho ao já designado.;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.1.2. A ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de certificação digital, desde que possa ser confirmada sua autenticidade. Ao utilizar este subitem, o e-mail para recebimento será: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. A administração pública não se responsabiliza por falhas técnicas no envio da ata assinada via e-mail. A cada e-mail recebido será respondido com confirmação de recebimento.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.



14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;



24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



- 25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 13hs00min às 17hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 31 de Maio de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 001/2022.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS / MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN	PCT	300	R\$ 10,27	R\$ 3.080,25
2	ABSORVENTE MULTIUSO PCT C/20 UND	PCT	60	R\$ 26,82	R\$ 1.609,20
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5	UNID.	22000	R\$ 0,19	R\$ 4.235,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X5,5	UNID.	17000	R\$ 0,18	R\$ 3.060,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X07	UNID.	17000	R\$ 0,18	R\$ 3.060,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X08	UNID.	22000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X07	UNID.	22000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	UNID.	22000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
9	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12	UNID.	32000	R\$ 0,20	R\$ 6.240,00
10	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,6	UNID.	32000	R\$ 0,18	R\$ 5.760,00
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 x 0,55	UNID.	22000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
12	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UNID	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
13	COLETOR DE FEZES / URINA UNIVERSAL	UNID	200	R\$ 0,76	R\$ 151,00
14	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PCT C/100	200	R\$ 44,23	R\$ 8.845,00
15	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	PCT C/100	200	R\$ 44,23	R\$ 8.845,00
16	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. N. EST. 100UN	PCT	400	R\$ 38,05	R\$ 15.218,00
17	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO 100UN	PCT	500	R\$ 16,72	R\$ 8.360,00
18	ESPECULO VAGINAL G DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	600	R\$ 2,23	R\$ 1.335,00
19	ESPECULO VAGINAL M DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	4000	R\$ 2,41	R\$ 9.630,00
20	ESPECULO VAGINAL P DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	2500	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00



21	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
22	FRALDA DESC. GER. TAM M 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
23	PULSEIRA INDENT. RN - BRANCA	UN	200	R\$ 1,93	R\$ 385,00
24	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	500	R\$ 30,16	R\$ 15.081,25
25	SERINGA 01 ML COM AGULHA	UNID.	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
26	SERINGA 01 ML SEM AGULHA	UNID.	1000	R\$ 0,51	R\$ 505,00
27	SERINGA 03 ML COM AGULHA	UNID.	35000	R\$ 0,49	R\$ 16.975,00
28	SERINGA 03 ML SEM AGULHA	UNID.	1000	R\$ 0,36	R\$ 362,50
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	UNID.	35000	R\$ 0,56	R\$ 19.425,00
30	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	UNID.	1000	R\$ 0,47	R\$ 472,50
31	SERINGA 10 ML COM AGULHA	UNID.	50000	R\$ 0,79	R\$ 39.625,00
32	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNID.	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.312,50
33	SERINGA 20 ML COM AGULHA	UNID.	50000	R\$ 1,28	R\$ 63.750,00
34	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNID.	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.662,50
35	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/100	PCT	300	R\$ 21,76	R\$ 6.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 286.281,70

LOTE 02 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRÚRGICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	RL	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,50
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	400	R\$ 25,40	R\$ 10.159,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	DZ	50	R\$ 11,59	R\$ 579,38
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	DZ	50	R\$ 14,85	R\$ 742,25
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	DZ	50	R\$ 17,51	R\$ 875,63
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	DZ	50	R\$ 21,21	R\$ 1.060,38
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UNID	250	R\$ 6,03	R\$ 1.506,88
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UNID	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,63
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML RETO – ESCURA MORROM	UNID	250	R\$ 8,05	R\$ 2.013,13
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML B. RETO - TRANSP.	UNID	250	R\$ 11,42	R\$ 2.853,75
11	ATADURA DE CREPOM 08 CM	PCT C/ 12	600	R\$ 7,88	R\$ 4.729,50
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM	PCT C/ 12	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.262,50
13	ATADURA DE CREPOM 12 CM	PCT C/ 12	1000	R\$ 12,68	R\$ 12.677,50
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PCT C/ 12	1000	R\$ 15,78	R\$ 15.777,50
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PCT C/ 12	600	R\$ 18,43	R\$ 11.056,50



16	ATADURA DE CREPOM 30 CM	PCT C/ 12	600	R\$ 28,21	R\$ 16.926,00
17	ATADURA GESSADA 10 CM	CX C/ 20	30	R\$ 41,01	R\$ 1.230,38
18	ATADURA GESSADA 12 CM	CX C/ 20	30	R\$ 49,91	R\$ 1.497,23
19	ATADURA GESSADA 15 CM	CX C/ 20	30	R\$ 64,28	R\$ 1.928,25
20	ATADURA GESSADA 20 CM	CX C/ 20	30	R\$ 90,86	R\$ 2.725,88
21	CAMPOS OPERATÓRIOS 45X50	PCT C/50	50	R\$ 154,95	R\$ 7.747,50
22	CAMPOS OPERATÓRIOS 23X25	PCT C/50	50	R\$ 87,97	R\$ 4.398,63
23	CAT. GUT CROMADO 0 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 188,77	R\$ 1.887,65
24	CAT. GUT CROMADO 1 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 188,77	R\$ 1.887,65
25	CAT. GUT CROMADO 2 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 188,77	R\$ 1.887,65
26	CAT. GUT CROMADO 3 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 188,77	R\$ 1.887,65
27	CAT. GUT CROMADO 4 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 188,77	R\$ 1.887,65
28	CAT. GUT0 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	R\$ 200,92	R\$ 4.018,30
29	CAT. GUT1 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	R\$ 200,92	R\$ 4.018,30
30	CAT. GUT2 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	R\$ 200,92	R\$ 4.018,30
31	CAT. GUT3 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	R\$ 200,92	R\$ 10.045,75
32	CAT. GUT4 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	R\$ 200,92	R\$ 10.045,75
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	PCT C/ 500	1000	R\$ 30,87	R\$ 30.872,50
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/ 500	3000	R\$ 44,18	R\$ 132.547,50
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/10	130	R\$ 2,93	R\$ 380,25
36	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	2000	R\$ 21,34	R\$ 42.685,00
37	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	R\$ 95,87	R\$ 4.793,25
38	FIO DE NYLON Nº 1 C/AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	R\$ 95,87	R\$ 4.793,25
39	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	R\$ 92,19	R\$ 4.609,50
40	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	R\$ 92,19	R\$ 4.609,50
41	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	R\$ 92,19	R\$ 9.219,00
42	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	R\$ 92,19	R\$ 4.609,50
43	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	R\$ 92,19	R\$ 4.609,50
44	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	130	R\$ 92,19	R\$ 11.984,70
45	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	R\$ 93,55	R\$ 4.677,63
46	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	130	R\$ 93,55	R\$ 12.161,83
47	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	50	R\$ 90,68	R\$ 4.533,75
48	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	50	R\$ 90,68	R\$ 4.533,75
49	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	100	R\$ 90,68	R\$ 9.067,50
50	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2,0	CX	3	R\$ 498,24	R\$ 1.494,72
51	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1,0	CX	3	R\$ 498,24	R\$ 1.494,72
52	LÂMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	30	R\$ 72,27	R\$ 2.168,03
53	LÂMINA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CX	30	R\$ 70,72	R\$ 2.121,53
54	LÂMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	30	R\$ 68,42	R\$ 2.052,53



55	LÂMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	30	R\$ 67,04	R\$ 2.011,28
56	LÂMINA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	40	R\$ 65,64	R\$ 2.625,70
57	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	30	R\$ 64,39	R\$ 1.931,63
58	LÂMINA MICROSCÓPIA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	500	R\$ 14,93	R\$ 7.466,25
59	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200	R\$ 9,53	R\$ 1.905,00
60	FITA MICROPORE 10CMX10M	CX	800	R\$ 22,69	R\$ 18.152,00
61	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	RL	500	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	1000	R\$ 10,57	R\$ 10.565,00
63	MALHA TUBULAR 15X15M	UND	25	R\$ 30,41	R\$ 760,19
64	MALHA TUBULAR 12X15M	UND	25	R\$ 21,14	R\$ 528,56
65	MALHA TUBULAR 10X15M	UND	25	R\$ 23,20	R\$ 580,00
66	MALHA TUBULAR 08X15M	UND	25	R\$ 21,16	R\$ 528,94
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 512.673,45

LOTE 03- LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	LUVA DE VINIL TAMANHO G	CX C/ 100	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
2	LUVA DE VINIL TAMANHO M	CX C/ 100	100	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
3	LUVA DE VINIL TAMANHO P	CX C/ 100	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
4	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,25
5	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.332,50
6	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.998,75
7	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.998,75
8	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,25
9	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100UN	CX C/ 100	500	R\$ 57,74	R\$ 28.868,75
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M 100UN	CX C/ 100	2000	R\$ 58,24	R\$ 116.475,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO P 100UN	CX C/ 100	2000	R\$ 58,24	R\$ 116.475,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX C/ 100	500	R\$ 57,74	R\$ 28.868,75
13	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO - AMARELA	PAR	80	R\$ 17,77	R\$ 1.421,60
14	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO - AMARELA	PAR	80	R\$ 17,77	R\$ 1.421,60
15	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE GINECOLÓGICO	PCT C/ 100	10	R\$ 11,72	R\$ 117,15
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 317.746,35



LOTE 04- DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS / EQUIPOS / DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	500	R\$ 15,73	R\$ 7.863,75
2	BOLSA PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNID	150	R\$ 48,93	R\$ 7.339,88
3	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 00	PC	5	R\$ 18,54	R\$ 92,71
4	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 0	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
5	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 1	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
6	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 2	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
7	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 3	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
8	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 4	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
9	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 5	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
10	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 6	PC	5	R\$ 15,35	R\$ 76,76
11	CARVÃO ATIVADO C/PRATA SACHE 6,5X9,5CM	UNID	10	R\$ 76,36	R\$ 763,63
12	CATETER GELCO Nº. 14	UNID.	400	R\$ 1,73	R\$ 691,00
13	CATETER GELCO Nº. 16	UNID.	400	R\$ 1,73	R\$ 691,00
14	CATETER GELCO Nº. 18	UNID.	400	R\$ 1,68	R\$ 673,00
15	CATETER GELCO Nº. 20	UNID.	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.365,00
16	CATETER GELCO Nº. 22	UNID.	3000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
17	CATETER GELCO Nº. 24	UNID.	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.175,00
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 10 TIPO SONDA	UNID	150	R\$ 2,08	R\$ 312,38
19	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 6	UNID	150	R\$ 2,17	R\$ 325,50
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
21	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	UNID	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,50
22	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	UNID	300	R\$ 10,25	R\$ 3.074,25
23	CONECTOR DE O2 DE SILICONE, 2 METROS	UNID	30	R\$ 14,32	R\$ 429,60
24	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	10	R\$ 41,21	R\$ 412,13
25	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	150	R\$ 36,72	R\$ 5.507,63
26	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/ CLAMP	UNID	600	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
27	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	100	R\$ 3,39	R\$ 338,75
28	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
29	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	UNID	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.125,00
30	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	UNID	300	R\$ 8,03	R\$ 2.408,25
31	GEL ULTRASSOM 5KG BC1650-GA	GAL	15	R\$ 48,81	R\$ 732,15
32	KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO	UNID	10	R\$ 58,34	R\$ 583,40
33	SCALP Nº. 19	UNID.	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.277,50
34	SCALP Nº. 21	UNID.	4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
35	SCALP Nº. 23	UNID.	5000	R\$ 2,14	R\$ 10.687,50
36	SCALP Nº. 25	UNID.	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00



37	SCALP Nº. 27	UNID.	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
38	SISTEMA DREN. MED. 2000ML 2 VIAS C/ DREN	KIT	20	R\$ 79,54	R\$ 1.590,80
39	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	50	R\$ 1,30	R\$ 64,75
40	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	50	R\$ 1,35	R\$ 67,25
41	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	50	R\$ 1,34	R\$ 66,75
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	50	R\$ 1,37	R\$ 68,25
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	50	R\$ 1,44	R\$ 72,13
44	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 462,88
45	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 462,88
46	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 462,88
47	SONDA ENDOTRAQ. C/BL DESC Nº 2,5	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 462,88
48	SONDA ENDOTRAQ. C/BL DESC Nº 3,0	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 462,88
49	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNID	30	R\$ 9,27	R\$ 278,18
50	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	30	R\$ 8,67	R\$ 260,18
51	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	70	R\$ 8,61	R\$ 602,53
52	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	120	R\$ 8,31	R\$ 997,50
53	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,88
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,38
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID	100	R\$ 8,11	R\$ 810,75
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	30	R\$ 6,12	R\$ 183,68
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID	30	R\$ 7,10	R\$ 213,08
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 26	UNID	30	R\$ 7,26	R\$ 217,73
59	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	100	R\$ 2,06	R\$ 205,50
60	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	100	R\$ 2,12	R\$ 212,25
61	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	100	R\$ 2,45	R\$ 245,25
62	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	100	R\$ 3,05	R\$ 304,75
63	SONDA NASOENTÉRICA	UNID	50	R\$ 18,96	R\$ 948,13
64	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UNID	50	R\$ 1,31	R\$ 65,63
65	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UNID	50	R\$ 1,34	R\$ 66,75
66	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UNID	50	R\$ 1,34	R\$ 67,13
67	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UNID	50	R\$ 1,37	R\$ 68,25
68	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UNID	100	R\$ 1,45	R\$ 144,75
69	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UNID	100	R\$ 1,47	R\$ 146,75
70	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UNID	100	R\$ 1,60	R\$ 159,75
71	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UNID	100	R\$ 1,63	R\$ 162,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 140.530,35

LOTE 05- SOLUÇÕES / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ACIDULANTE C/20KG	BD	10	R\$ 198,59	R\$ 1.985,85



2	AMACIANTE HOSPITALAR C/20LTS	BD	20	R\$ 161,00	R\$ 3.219,90
3	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 20 LITROS	UNID	50	R\$ 65,95	R\$ 3.297,38
4	BALDES DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 30 LITROS	UNID	50	R\$ 99,13	R\$ 4.956,50
5	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 37	PAR	20	R\$ 46,42	R\$ 928,35
6	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 39	PAR	20	R\$ 46,42	R\$ 928,35
7	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 40	PAR	10	R\$ 46,42	R\$ 464,18
8	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 13L	UNID	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 20L	UNID	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.867,50
10	COLORO C/20KG	BD	10	R\$ 9,74	R\$ 97,43
11	DESINCRUSTANTE 5 LTS	BD	15	R\$ 211,98	R\$ 3.179,63
12	DESINFETANTE FLORAL - C/20LTS	BD	10	R\$ 131,81	R\$ 1.318,13
13	HIPÓCLORITO 1% - C/5LTS	BD	50	R\$ 247,95	R\$ 12.397,50
14	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BD	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
15	SABÃO EM PÓ - 20 KG	SC	10	R\$ 220,79	R\$ 2.207,90
16	SABÃO GELÉIA - C/20LTS	BD	10	R\$ 240,97	R\$ 2.409,68
17	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - C/5LTS	GL	50	R\$ 273,09	R\$ 13.654,25
18	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PRETO	FD	50	R\$ 27,46	R\$ 1.372,88
19	SACO DE LIXO DE 20 LITROS PRETO	FD	60	R\$ 47,10	R\$ 2.825,70
20	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PRETO	FD	30	R\$ 21,74	R\$ 652,05
21	SACO DE LIXO DE 40 LITROS BRANCO	FD	30	R\$ 48,52	R\$ 1.455,68
22	SACO DE LIXO DE 60 LITROS BRANCO	FD	30	R\$ 35,47	R\$ 1.063,95
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 65.408,55

LOTE 06- ANTISSÉPTICOS / DEGERMANTES / ESTERILIZANTES E OUTRAS SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ÁLCOOL A 70% 1000 mL	FR	3000	R\$ 11,48	R\$ 34.440,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 MI	FR	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
3	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	FR	1000	R\$ 11,47	R\$ 11.470,00
4	ÁLCOOL EM GEL 5000 ML	GL	800	R\$ 86,69	R\$ 69.350,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	FR	300	R\$ 9,56	R\$ 2.868,75
6	ÁCIDO PARACÉTICO A 4% 1000ML	FR	15	R\$ 213,33	R\$ 3.199,88
7	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 MI	FR	50	R\$ 17,85	R\$ 892,25
8	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	FR	300	R\$ 28,49	R\$ 8.547,75
9	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO AQUOSA 1% 100 ML	FR	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
10	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO AQUOSA 1% 1000 ML	FR	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
11	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 100 ML	LITRO	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
12	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML	LITRO	40	R\$ 30,55	R\$ 1.222,10



13	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	FR	20	R\$ 49,27	R\$ 985,45
14	ÁLCOOL ISOPROPILICO	FR	150	R\$ 65,89	R\$ 9.882,75
15	FORMOL 10% 1LT	FR	5	R\$ 20,75	R\$ 103,75
16	FORMOL 40% 1LT	FR	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
17	GLUTARADEIDO 28 DIAS 1000ML	FR	10	R\$ 70,85	R\$ 708,45
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DE 1000 ML	FR	20	R\$ 10,73	R\$ 214,55
19	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 mL	FR	150	R\$ 48,37	R\$ 7.255,88
20	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	FR	150	R\$ 61,58	R\$ 9.236,63
21	ODOPOVIDONA TÓPICO 1000 mL	FR	150	R\$ 47,64	R\$ 7.145,25
22	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - C/5LTS	GL	500	R\$ 39,97	R\$ 19.983,75
23	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	FR	30	R\$ 54,09	R\$ 1.622,78
24	VASELINA SÓLIDA 500GR	PT	10	R\$ 51,78	R\$ 517,83
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 191.719,58

LOTE 07- MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	20	R\$ 87,02	R\$ 1.740,35
2	BOBINA P/ ESTER. 200MM X 100MT	RL	10	R\$ 149,24	R\$ 1.492,38
3	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	10	R\$ 212,02	R\$ 2.120,20
4	PAPEL CREPADO - 20 X 20 C/500	PCT	20	R\$ 56,38	R\$ 1.127,50
5	PAPEL CREPADO - 30 X 30 C/500	PCT	20	R\$ 117,27	R\$ 2.345,45
6	PAPEL CREPADO - 40 X 40 C/500	PCT	20	R\$ 216,21	R\$ 4.324,15
7	PAPEL CREPADO - 50 X 50 C/500	PCT	20	R\$ 306,83	R\$ 6.136,65
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 05CM/100M	RL	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM/100M	RL	40	R\$ 54,30	R\$ 2.172,10
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT	RL	35	R\$ 117,24	R\$ 4.103,40
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 25CM/100M	RL	50	R\$ 150,40	R\$ 7.519,88
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT	RL	50	R\$ 187,79	R\$ 9.389,38
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 350MM X 100MT	RL	30	R\$ 218,01	R\$ 6.540,15
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA. 400MM X 100MT	RL	35	R\$ 276,67	R\$ 9.683,36
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - C/1000 FOLHAS	FD	5000	R\$ 192,19	R\$ 960.937,50
16	PAPEL LENÇOL BCO 70X50 BRANCO	RL	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 1.042.944,94



LOTE 08- EPIS- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA	UNID.	5000	R\$ 14,91	R\$ 74.537,50
2	AVENTAL S/ MANGA PCT 10 UND	PCT	200	R\$ 16,03	R\$ 3.205,50
3	CAMISOLA DESCARTAVEL SEM MANGA TAMANHO ÚNICO, COM 10 UNID EM CADA PACOTE.	PC	100	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
4	CAPOTE IMPERMEÁVEL	UNID.	1000	R\$ 19,19	R\$ 19.190,00
5	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	UNID.	50	R\$ 76,11	R\$ 3.805,63
6	MACACÃO IMPERMEÁVEL G	UNID.	200	R\$ 46,06	R\$ 9.212,50
7	MACACÃO IMPERMEÁVEL GG	UNID.	500	R\$ 46,06	R\$ 23.031,25
8	MÁSCARA LARINGEA Nº1	UNID.	30	R\$ 92,39	R\$ 2.771,63
9	MÁSCARA LARINGEA Nº1.5	UNID.	30	R\$ 92,39	R\$ 2.771,63
10	MÁSCARA LARINGEA Nº2	UNID.	30	R\$ 92,39	R\$ 2.771,63
11	MÁSCARA LARINGEA Nº 2.5	UNID.	50	R\$ 92,39	R\$ 4.619,38
12	MÁSCARA LARINGEA Nº3	UNID.	50	R\$ 92,39	R\$ 4.619,38
13	MÁSCARA LARINGEA Nº4	UNID.	50	R\$ 92,39	R\$ 4.619,38
14	MÁSCARA LARINGEA Nº5	UNID.	50	R\$ 92,39	R\$ 4.619,38
15	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO	CX	20000	R\$ 23,54	R\$ 470.800,00
16	MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20	CX	1000	R\$ 35,28	R\$ 35.282,50
17	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	100	R\$ 23,92	R\$ 2.391,75
18	PROTETOR FACIAL	UNID.	200	R\$ 15,88	R\$ 3.175,00
19	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
20	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
21	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
22	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
23	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
24	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
25	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
26	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
27	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
28	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
29	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
30	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
31	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
32	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.5	UNID.	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
33	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9	UNID.	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
34	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9.5	UNID.	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
35	TUBO OROTRAQUEAL Nº 10	UNID.	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
36	TUBO OROTRAQUEAL Nº 10.5	UNID.	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
37	TUBO OROTRAQUEAL Nº 11	UNID.	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 689.437,00



LOTE 09- APARELHOS MÉDICO- HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO - FECHO DE METAL	CX	200	R\$ 132,93	R\$ 26.585,50
2	BALANÇA PORTÁTIL ADULTO	UNID	10	R\$ 982,98	R\$ 9.829,75
3	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G (SOLI. DE PLÁSTICO)	UNID	20	R\$ 26,98	R\$ 539,65
4	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M(SOLI. DE PLÁSTICO)	UNID	20	R\$ 26,98	R\$ 539,65
5	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P(SOLI. DE PLÁSTICO)	UNID	20	R\$ 26,98	R\$ 539,65
6	ESTETOSCÓPIO ADULTO COMUM	UNID	15	R\$ 27,77	R\$ 416,51
7	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	100	R\$ 31,61	R\$ 3.161,25
8	RESPIRON	UNID	5	R\$ 83,17	R\$ 415,85
9	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4	UNID	3	R\$ 1.454,88	R\$ 4.364,63
10	EPPAP	UNID	2	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00
11	AMBU ADULTO	UNID	5	R\$ 296,01	R\$ 1.480,05
12	AMBU PEDIÁTRICO	UNID	5	R\$ 296,01	R\$ 1.480,05
13	AMBU NEONATAL	UNID	5	R\$ 296,01	R\$ 1.480,05
14	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
15	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
16	LARINGOSCÓPIO	UNID.	6	R\$ 1.055,26	R\$ 6.331,53
17	NEBULIZADOR	UNID	20	R\$ 193,35	R\$ 3.866,95
18	OTOSCÓPIO	UNID.	10	R\$ 522,79	R\$ 5.227,88
19	OXÍMETRO	UNID.	20	R\$ 177,92	R\$ 3.558,40
20	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO	UNID.	50	R\$ 19,73	R\$ 986,63
21	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA (INFRAVERMELHO)	UNID	20	R\$ 177,83	R\$ 3.556,50
22	KIT DE ACESSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN	UNID	50	R\$ 279,93	R\$ 13.996,25
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNID	250	R\$ 2,58	R\$ 644,38
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 99.249,69

LOTE 10 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML	UNID.	50	R\$ 7,30	R\$ 364,75
2	BANDEJA METÁLICA EM INOX – PEQUENA	UNID.	10	R\$ 79,75	R\$ 797,48
3	BANDEJA METÁLICA EM INOX – MÉDIA	UNID.	10	R\$ 117,51	R\$ 1.175,10
4	BANDEJA METÁLICA EM INOX – GRANDE	UNID.	10	R\$ 154,74	R\$ 1.547,35
5	BROQUEIRO METÁLICO COM FUROS	UNID.	5	R\$ 76,65	R\$ 383,26
6	CAIXA C/ TAMPA EM INOX - TAMANHO MÉDIO	UNID.	10	R\$ 177,06	R\$ 1.770,60
7	CAIXA C/ TAMPA EM INOX – TAMANHO GRANDE	UNID.	10	R\$ 272,51	R\$ 2.725,08



8	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 08 X 03 CM	UNID.	5	R\$ 128,03	R\$ 640,16
9	PLACA DE PETRI	UNID.	5	R\$ 19,44	R\$ 97,20
10	PLACA DE VIDRO	UNID.	5	R\$ 20,05	R\$ 100,24
11	PORTA –ALGODÃO EM INOX – TAMANHO MÉDIO	UNID.	5	R\$ 110,91	R\$ 554,55
12	PORTA-ALGODÃO EM INOX – TAMANHO GRANDE	UNID.	5	R\$ 145,44	R\$ 727,20
13	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID.	10	R\$ 22,13	R\$ 221,33
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 11.104,29

LOTE 11 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALAVANCA APICAL	UNID.	10	R\$ 55,42	R\$ 554,15
2	ALVEOLATOMO RETO	UNID.	10	R\$ 150,90	R\$ 1.509,00
3	ALVEOLATOMO CURVO	UNID.	10	R\$ 172,53	R\$ 1.725,30
4	AUTOCLAVE 40 LITROS	UNID.	5	R\$ 7.921,28	R\$ 39.606,38
5	BRUNIDOR C/ UMA PONTA DUPLA EM FORMA DE BOLA E RETA	UNID.	5	R\$ 36,09	R\$ 180,43
6	BRUNIDOR EM FORMATO DE BOLA PEQUENA	UNID.	5	R\$ 45,96	R\$ 229,78
7	BRUNIDOR PKT Nº 3	UNID.	5	R\$ 64,44	R\$ 322,20
8	CABO P/ ESPELHO INOX	UNID.	30	R\$ 15,70	R\$ 470,93
9	CABO DE BISTURI Nº 3	UNID.	10	R\$ 23,35	R\$ 233,48
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	5	R\$ 1.029,70	R\$ 5.148,48
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	UNID.	6	R\$ 1.892,37	R\$ 11.354,21
12	CONDENSADOR CIRCULAR GRANDE C/ BRUNIDOR	UNID.	5	R\$ 41,66	R\$ 208,31
13	CONDENSADOR CIRCULAR PEQUENO C/ BRUNIDOR	UNID.	5	R\$ 41,66	R\$ 208,31
14	CONDENSADORES Nº 3 C/ BRUNIDOR	UNID.	5	R\$ 39,90	R\$ 199,48
15	CURETA ALVEOLAR	UNID.	5	R\$ 39,79	R\$ 198,96
16	ESCULPIDOR CLEÓIDE-DISCÓIDE Nº 4-5	UNID.	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40
17	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3	UNID.	10	R\$ 41,97	R\$ 419,70
18	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNID.	20	R\$ 58,17	R\$ 1.163,35
19	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UNID.	8	R\$ 29,51	R\$ 236,04
20	ESPÁTULA DE TITÂNIO	UNID.	10	R\$ 171,46	R\$ 1.714,55
21	ESPELHO CLINICO A VULSO	UNID.	30	R\$ 23,62	R\$ 708,53
22	ESPELHO CLÍNICO C/ CABO	UNID.	30	R\$ 22,25	R\$ 667,58
23	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
24	FÓRCEPS ADULTO Nº 123	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
25	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28



28	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
29	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
30	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID.	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,28
31	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UNID.	6	R\$ 173,82	R\$ 1.042,91
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UNID.	6	R\$ 173,82	R\$ 1.042,91
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	UNID.	6	R\$ 173,82	R\$ 1.042,91
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UNID.	6	R\$ 173,82	R\$ 1.042,91
35	FORMADOR EM FORMATO DE OVO	UNID.	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
36	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	UNID.	5	R\$ 135,70	R\$ 678,48
37	KIT DE ALAVANCAS (DIREITA, ESQUERDA, RETA)	UNID.	6	R\$ 159,45	R\$ 956,67
38	PINÇA CLÍNICA	UNID.	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
39	PINÇA APREENSÃO DEFERENTE - PONTA ENCAIXE	UNID.	10	R\$ 436,75	R\$ 4.367,45
40	PINÇA MOSQUITO CURVA LISA. 12 CM	UNID.	25	R\$ 60,93	R\$ 1.523,19
41	PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	UNID.	25	R\$ 58,80	R\$ 1.470,06
42	PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM	UNID.	25	R\$ 43,92	R\$ 1.097,88
43	PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM	UNID.	25	R\$ 50,89	R\$ 1.272,19
44	PORTA AGULHA	UNID.	25	R\$ 63,31	R\$ 1.582,63
45	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA. 12 CM	UNID.	25	R\$ 171,40	R\$ 4.285,00
46	PORTA DYCAL	UNID.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
47	PORTA MATRIZ TAFFTEMIRE	UNID.	25	R\$ 66,78	R\$ 1.669,44
48	SERINGA CARPULE	UNID.	20	R\$ 88,04	R\$ 1.760,85
49	SIDESMOTOMO	UNID.	0	R\$ 31,37	R\$ 0,00
50	SONDA EXPLORADORA Nº 06	UNID.	30	R\$ 28,31	R\$ 849,23
51	TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA. 11 CM	UNID.	25	R\$ 49,61	R\$ 1.240,31
52	TESOURA PARA SUTURA	UNID.	25	R\$ 69,31	R\$ 1.732,75
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 106.081,99

LOTE 12 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	20	R\$ 10,83	R\$ 216,55
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA	UND	1000	R\$ 7,72	R\$ 7.717,50
3	ACIDO POLIACRILICO	UND	2	R\$ 146,35	R\$ 292,71
4	ADESIVO	UND	1000	R\$ 104,10	R\$ 104.100,00
5	AGULHA P/ ANESTESIA LONGA	CX	500	R\$ 71,89	R\$ 35.946,25
6	AGULHA P/ ANESTESIA CURTA	CX	500	R\$ 71,89	R\$ 35.946,25
7	ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE GRANDE	PCT	200	R\$ 26,62	R\$ 5.323,00
8	AMALGAMA EM CÁPSULA	CX	10	R\$ 228,54	R\$ 2.285,35
9	ANESTÉSICO COM VASO	CX	150	R\$ 176,57	R\$ 26.485,88
10	ANESTÉSICO SEM VASO	CX	150	R\$ 180,89	R\$ 27.133,50



11	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO	UND	10	R\$ 47,14	R\$ 471,43
13	BROCA 1012	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
14	BROCA 1014	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
15	BROCA 1015	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
16	BROCA 1016	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
17	BROCA 1093 F	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
18	BROCA 1112 F	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
19	BROCA 1190F	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
20	BROCA 2135 F	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
21	BROCA 245 FG	UND	80	R\$ 11,88	R\$ 950,00
22	BROCA 3118	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
23	BROCA 3118F	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
24	BROCA 3123	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
25	BROCA 3123F	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
26	BROCA 3195	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,00
27	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	50	R\$ 54,53	R\$ 2.726,25
28	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 1	UND	50	R\$ 14,44	R\$ 722,13
29	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 2	UND	50	R\$ 14,44	R\$ 722,13
30	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 3	UND	50	R\$ 14,44	R\$ 722,13
31	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 4	UND	50	R\$ 14,44	R\$ 722,13
32	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 5	UND	50	R\$ 14,44	R\$ 722,13
33	BROCAS MULTILAMINADAS P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA	UND	50	R\$ 81,47	R\$ 4.073,38
34	BROCA ENDO-Z	UND	20	R\$ 52,42	R\$ 1.048,40
35	BROCA ZEKYA LONGA	UND	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
36	CANUDO (BRANCO C/LISTA VERMELHAS) SANFONADO C/ 40 UNIDADES	PCT	20	R\$ 18,56	R\$ 371,25
37	CIMENTO CIRÚRGICO – LÍQUIDO	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,03
38	CIMENTO CIRÚRGICO –PÓ	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,03
39	CIMENTO DE ZINCO – LÍQUIDO	UND	10	R\$ 37,98	R\$ 379,75
40	CIMENTO DE ZINCO- PÓ	UND	10	R\$ 42,39	R\$ 423,93
41	COLTOSOL	UND	5	R\$ 43,78	R\$ 218,88
42	CUNHAS DE MADEIRA	PCT	10	R\$ 30,92	R\$ 309,18
43	DYCAL	UND	50	R\$ 66,16	R\$ 3.307,75
44	ESCOVA DE ROBSON	UND	120	R\$ 3,62	R\$ 433,80
45	EUGENOL	UND	30	R\$ 27,63	R\$ 828,90
46	ESCOVA INFANTIL	UND	2000	R\$ 5,34	R\$ 10.675,00
47	FIO DE SUTURA AGULHADO	CX	60	R\$ 90,67	R\$ 5.440,20
48	FIO DENTAL 500 M	UND	20	R\$ 18,16	R\$ 363,20
49	FIO RETRATOR (ROLO)	UND	5	R\$ 64,23	R\$ 321,14
50	FIXADOR	UND	40	R\$ 32,55	R\$ 1.302,00



51	FLOR GEL	UND	140	R\$ 11,48	R\$ 1.606,50
52	FORMOL CRESOL	UND	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
53	GAZES - PACOTE GRANDE	PCT	100	R\$ 28,46	R\$ 2.846,25
54	GORRO	PCT	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
55	HEMOSTOP	VIDRO	16	R\$ 51,56	R\$ 825,00
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UND	20	R\$ 12,55	R\$ 250,90
57	INTERIM LIQUIDO	UND	2	R\$ 128,54	R\$ 257,09
58	INTERIM PO	UND	2	R\$ 114,62	R\$ 229,24
59	IRM – LÍQUIDO	UND	20	R\$ 128,10	R\$ 2.561,90
60	IRM –PÓ	UND	20	R\$ 190,82	R\$ 3.816,35
61	KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAMA	UND	10	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
62	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA	UND	10	R\$ 198,08	R\$ 1.980,80
63	KIT DE PREVENÇÃO (MACRO-MODELO)	KIT	10	R\$ 593,63	R\$ 5.936,28
64	KIT DE SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS	UND	10	R\$ 185,95	R\$ 1.859,50
65	KIT RESINA Z 100	UND	30	R\$ 377,96	R\$ 11.338,88
66	LIDOSTESIM 3%	CX	100	R\$ 144,27	R\$ 14.426,75
67	LIMA 1ª SERIE K 25 MM	CX	3	R\$ 61,48	R\$ 184,43
68	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	CX	30	R\$ 32,05	R\$ 961,50
69	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	CX	250	R\$ 59,81	R\$ 14.951,25
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	CX	250	R\$ 59,81	R\$ 14.951,25
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP	CX	250	R\$ 59,81	R\$ 14.951,25
72	MASCARA DE PROTEÇÃO PRO-FACE (ÓCULOS)	UND	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
73	MASCARA DESCARTÁVEL BEST FABRIL	CX	140	R\$ 20,19	R\$ 2.826,60
74	MATRIZ 05	UND	40	R\$ 5,78	R\$ 231,10
75	MATRIZ 07	UND	40	R\$ 5,28	R\$ 211,20
76	MICROBRUCH	PCT	150	R\$ 20,62	R\$ 3.092,25
77	MOLDEIRAS P/ FLUOR C/100 M	CX	50	R\$ 89,55	R\$ 4.477,25
78	MOLDEIRAS P/ FLUOR C/100 P	CX	40	R\$ 84,25	R\$ 3.370,00
79	OXIDO DE ZINCO	UND	20	R\$ 35,01	R\$ 700,15
80	PARAMONO	UND	5	R\$ 44,16	R\$ 220,80
81	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	PCT	20	R\$ 9,54	R\$ 190,85
82	PASTA PROFILÁTICA	UND	40	R\$ 15,38	R\$ 615,30
83	PASTILHAS EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	CX	30	R\$ 49,16	R\$ 1.474,73
84	PEDRA-POMES	UND	15	R\$ 18,98	R\$ 284,66
85	PELÍCULA RX	CX	5	R\$ 347,76	R\$ 1.738,80
86	PONTA DE ULTRASSOM	UND	10	R\$ 153,70	R\$ 1.536,95
87	PORTA AMALGAMA (METÁLICO)	UND	5	R\$ 84,56	R\$ 422,81
88	REVELADOR	UND	10	R\$ 39,55	R\$ 395,48
89	ROLO DENTAL	PCT	100	R\$ 5,13	R\$ 512,50
90	SACO PLÁSTICO DE GELADINHO	PCT	150	R\$ 10,38	R\$ 1.557,38



91	SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINA	FRASCO	40	R\$ 82,46	R\$ 3.298,40
92	SUGADORES	PCT	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,50
93	TACA DE BORRACHA	UND	60	R\$ 3,32	R\$ 199,05
94	TIRAS DE LIXA DE AÇO	CX	40	R\$ 20,03	R\$ 801,00
95	TIRAS DE POLIÉSTER	CX	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
96	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLÚOR (SSWHITE)	UND	20	R\$ 60,09	R\$ 1.201,80
97	VIDRION R – PÓ	UND	20	R\$ 124,16	R\$ 2.483,25
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 426.516,20

VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.889.694,08
------------------------------------	-------------------------

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de insumos visa atender as demandas hospitalares e odontológicas para uso em prol da população usuária do Sistema Único de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

4.3 – Ainda conforme solicitação da Secretaria de Saúde, os itens constantes em cada lote tratam-se de uma mesma natureza, não necessitando de fracioná-los para licitar por item.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os



custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os produtos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 31 de Maio de 2022

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 001/2022



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:



- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos solicitados, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EPP**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022PE
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022PE - SRP, tendo por OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, SN, CENTRO, CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada no Povoado Mato Grosso, S/N - Zona Rural - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores aplicáveis e, demais normas legais, sobretudo normas e regulamentos da ANVISA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022PE - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022PE; cujo objeto refere-se a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

11.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Entregar os produtos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução na entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Receber provisoriamente os produtos, indicando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução da entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr. CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES, Portaria Nº 001/2022**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.



12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, Portaria N.º XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico N.º 011/2022PE, bem como ao Decreto Municipal N.º 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º



87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.



13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022PE - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

ROSILENE ALVES CAMPOS
P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022PE SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022CPL**

EMPRESA: XXX
CNPJ N°: XXX
ENDEREÇO: XXX
TELEFONE: XXX
E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE: XXX
RG n° XXX, CPF N.º XXX
ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, SN, CENTRO, CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada no Povoado Mato Grosso, S/N - Zona Rural - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 079/2022CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que



designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, bem como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora.



12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). **CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES**, Portaria Nº 001/2022, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, de de

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CONTRATANTE

ROSILENE ALVES CAMPOS
P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º
- 2) _____
CPF N.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a E.V.C DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13KG) E VASILHAMES DE BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, neste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **E.V.C DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.958.851/0001-35, situada no endereço AV DACIO OLIVEIRA, 1102 - RANCHO ALEGRE - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2022PE-SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 014/2022PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13KG) E VASILHAMES DE BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,



assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições



por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a



comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.



- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrealizáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos



com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) veículo(s);

9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;

9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



9.2.7. Devolver os veículos que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.

9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Josimar Rodrigues Pinto**, Portaria Nº 072/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.



12.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de Secretária Municipal de Administração e Finanças, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 014/2022PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

E.V.C DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Eisdra Marques Fialho
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022ARP****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022PE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022CPL****EMPRESA:** E.V.C DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**CNPJ Nº:** 26.958.851/0001-35**ENDEREÇO:** AV DACIO OLIVEIRA, 1102 - RANCHO ALEGRE - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA**TELEFONE:** (77) 3454-3455**E-MAIL:** supergascte@hotmail.com**REPRESENTANTE:** Eisdra Marques Fialho**RG nº** 8661539-42 SSP/BA**CPF N.º** 008.083.975-40**ENDEREÇO:** Avenida Divino Espírito Santo, 96 - Bairro Alto do Cristo - CEP 46.400-000 - Caetité - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG EM REGIME DE COMODATO	UNID	700	107,00	74.900,00
02	VASILHAME VAZIO DE GÁS GLP – BOTIJÃO 13 KG	UNID	25	196,00	4.900,00

E.V.C DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Eisdra Marques Fialho
FORNECEDOR REGISTRADO